

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária - de Caracuatuba, em 24 de agosto de 1966.



Osiris Nepomuceno Santana  
Fiscal de Rendas Municipais

Lei 651/66 ✓  
Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caracuatuba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205 - Artigo 2º, parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios) a seguinte Lei:  
Artigo 1º - O Artigo 4º da Lei nº 494/64, de 2 de maio de 1964, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 4º - A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta da Verba:

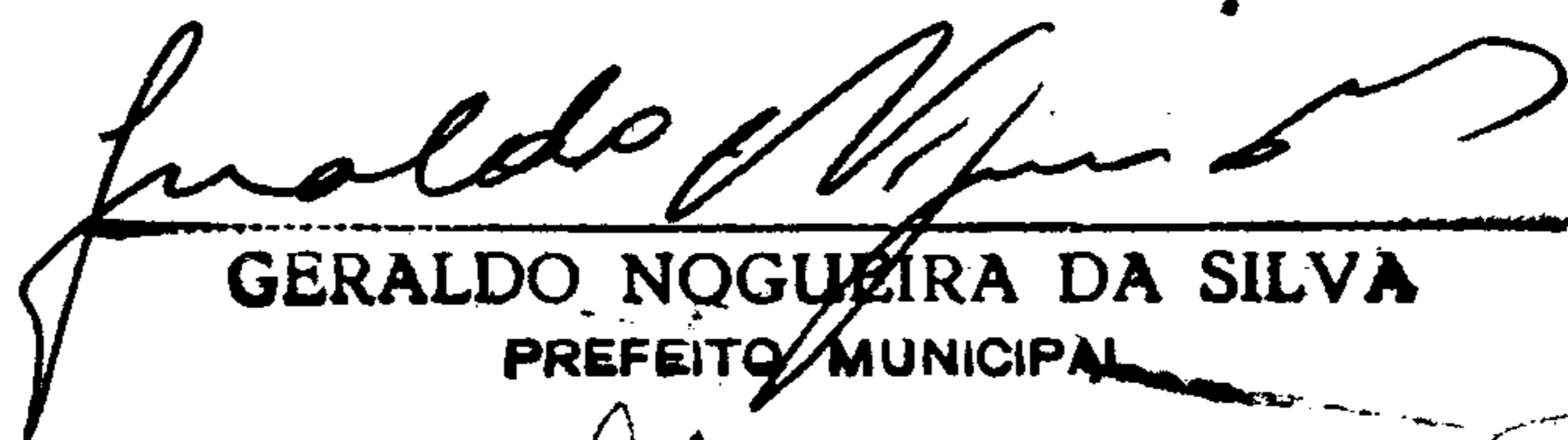
1. Encargos Gerais

1.1.00 - Com administração

3.1.3.0.0.0 - Serviços de Terceiros

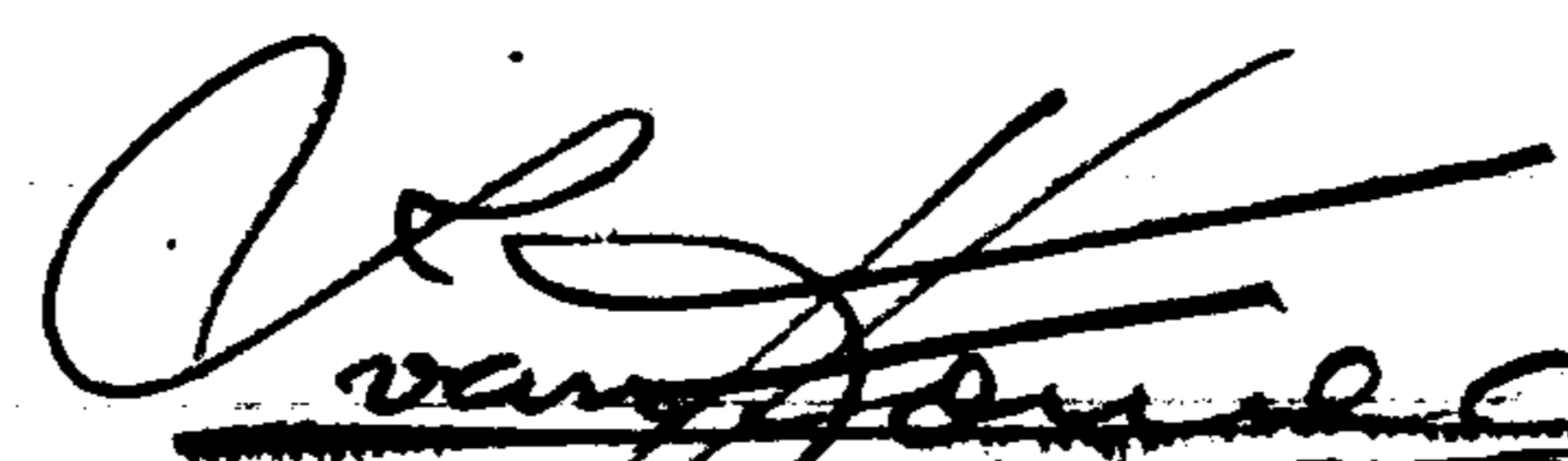
Item F - Transporte de encomendas, cargas, e outras, do Deparamento do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Caracuatuba, 14 de outubro de 1966.

  
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria

da Prefeitura da Estância Palmeira de Carapicuíba, aos 14 de outubro de 1966

  
~~Ivan Ferreira Fonseca~~  
IVAN FERREIRA FONSECA  
Secretário

Reinaldo Woznieca da Silva, Prefeito Municipal de Carapicuíba.

Faço saber que prometo, com base na Lei nº 9.205 - Artigo 2º - parágrafo 4º (Lei Orgânica do Município) a seguinte Lei: -  
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da quantia de R\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzados) suplementar à lista acima e destinado a ocorrer despesas de filmagem de propaganda da Estância Palmeira de Carapicuíba;

1. - Encargos Gerais

- 1.1.00 - Com a Administração
- 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros
- Item "E" - Publicações, Serviço de Impressão e outras. R\$ 1.500.000.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da lista.

2. Obras e Melhoramentos Públicos.

- 2.6.00 - Serviço de água e esgoto
- 4.11.3.9.3 - Extensão da Rede Distribuidora de água.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.